

DECRETO Nº 7504/91
de 11 de dezembro de 1991

N.º 842 de 12/12/91

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, in-
ciso XII e 92, inciso IX e 117 inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do
Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das
majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia,
Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990 auto-
torizou o reajuste para as tarifas do serviço de táxi do Município;

CONSIDERANDO o último aumento do derivado de
petróleo e álcool hidratado, verificado em 10 de dezembro de 1991, decre-
tado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majora-
ção formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviá-
rios de São José dos Campos, através do Ofício Req. nº 10/91, de 10 de de-
zembro de 1991.

D E C R E T A,

Art. 1º - A tabela dos Serviços de Táxi da
sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

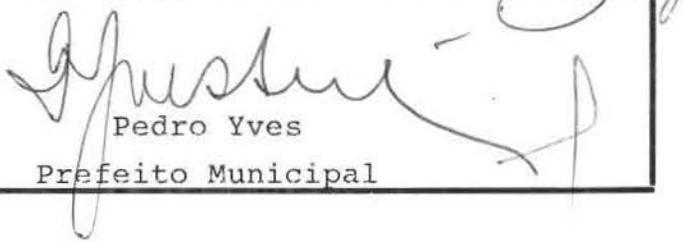
- | | | | |
|-------------------|---|---------------|------------------------------------|
| I - BANDEIRADA | - | Cr\$ 1.400,00 | (hum mil e quatrocentos cruzeiros) |
| II - BANDEIRA I | - | Cr\$ 700,00 | (setecentos cruzeiros) |
| III - BANDEIRA II | - | Cr\$ 1.050,00 | (hum mil e cinquenta cruzeiros) |
| IV - HORA PARADA | - | Cr\$ 3.500,00 | (três mil e quinhentos cruzeiros) |

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passa-
rão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 16 de dezembro de 1991.

§ 2º - A Tabela de Tarifas a ser baixada com
base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão compe-
tente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

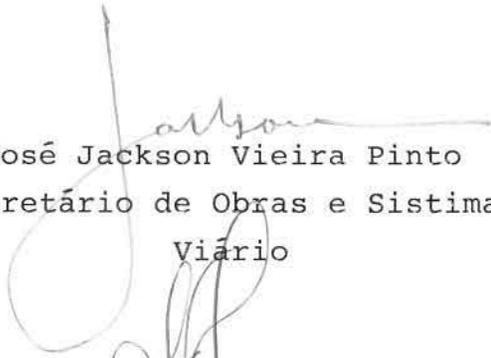
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de dezembro de 1991.

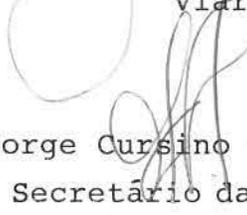

Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 7504/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de dezembro de 1991.

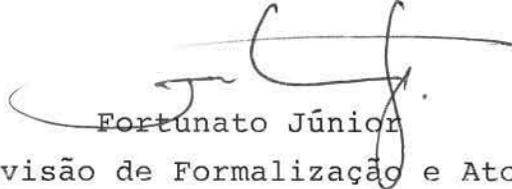


José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Sístima
Viário



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos